

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025/ADM

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-022FMAS/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU Pousada NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 067/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-022FMAS/2025, pactuado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada no município de Tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 262 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 083/2025, com data de 18 de fevereiro de 2025, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20250218001 (fls. 05);

- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 06);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 07);
- Memorando n.º 147/2025, com data de 21 de fevereiro de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 08);
- Portaria n.º 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 08-A a 8-D);
- Estimativa da Despesa (fls. 09);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 10 a 31);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 32);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 33);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 34 a 35);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 36 a 53);
- Memorando n.º 313/2025, com data de 12 de março de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 54);
- Memorando n.º 178/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 55);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 57);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 58);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 067/2025/ADM (fls. 62);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2025-022FMAS/2025 – Processo Administrativo n.º 067/2025/ADM e seus anexos (fls. 69 a 82);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 84 a 92 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.
Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2025-022FMAS/2025 – Processo Administrativo n.º 067/2025/ADM e seus anexos (fls. 93 a 131);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 132);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 133 a 136);
- Proposta Registrada (fls. 136-A a 136-D);

- Ata de Propostas (fls. 248 a 249); Ata Parcial (fls. 250 a 253); Ranking do Processo (fls. 254); Vencedores de Processo (fls. 255); Ata Final (fls. 256 a 259);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 260);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 261).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 no qual o valor passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.892.875/0001-48, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 138 a 141); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 142 a 143); Contrato Social e suas Alterações (fls. 144 a 156); CNPJ e QSA (fls. 157 a 158); FIC (fls. 159); Certidões (fls. 160 a 166); Alvará (fls. 167); Balanço Patrimonial – Exercício 2023 e 2024 (fls. 168 a 184); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 185 a 233); Proposta de Preços (fls. 234 a 236); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 237 a 243); Certidões Atualizadas (fls. 244 a 247).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA, perfaz o valor total de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2025-022FMAS/2025, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de abril de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-022FMAS/2025, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada no município de Tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 012/2025